



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA
N.º 39/2024

Considerando que:

O CASC - Centro de Apoio Social da Carregueira é uma Instituição Particular de Solidariedade Social;

O CASC - Centro de Apoio Social da Carregueira, como é do conhecimento geral e à semelhança de outras IPSS's do país, atravessa um período conturbado por dificuldades financeiras que põem em causa a sustentabilidade da mesma;

Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, ações de natureza social;

No âmbito desta competência, a Câmara Municipal da Chamusca tem vindo a dar especial importância à promoção social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social, o apoio necessário;

O presente protocolo visa apoiar financeiramente o CASC – Centro de Apoio Social da Carregueira, na aquisição de uma máquina de lavar profissional com aquecimento elétrico para uso da instituição.

Assim, com base nos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b)



do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

CASC-CENTRO DE APOIO SOCIAL DA CARREGUEIRA, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal [REDACTED] com sede na [REDACTED] [REDACTED] no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º [REDACTED] com endereço de email [REDACTED] representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Horácio Protásio Ruivo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará financeiramente o **CASC – Centro de Apoio Social da Carregueira**, no valor de 10.950,08€ (dez mil, novecentos e cinquenta euros e oito cêntimos), para a aquisição de uma máquina de lavar profissional com aquecimento elétrico para a instituição, conforme orçamento apresentado.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) A emitir o respetivo documento contabilístico.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 42530/2024, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44718/2024.



Cláusula nº 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 01/10/2024.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas



As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 02 de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

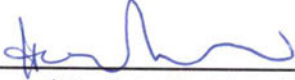
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção do CASC - Centro de Apoio Social da Carregueira



(Horácio Protásio Ruivo, *Prof.*)